

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160100-COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	LUAN FERREIRA LEAO	17/02/2025 15:03 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64290.000486/2025-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de maquinários e equipamentos de cozinha visando atender as necessidades para o Setor de Aprovisionamento do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, atendendo o Programa de Segurança Alimentar (PASA) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450 L, Sistema Degelo: Frost Free , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A" , Tipo: Vertical	470946	und	02	4.442,50	8.885,00
2	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 530 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Sistema Degelo: Automático , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízios	345665	und	04	3.880,33	15.521,32
3	Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	315412	und	02	3.167,66	6.335,33
	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V,					

4	Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente /Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	618525	und	02	3.851,90	7.703,80
5	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Industrial	449465	und	02	854,75	1.709,5
6	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	481373	und	02	1.716,23	3.432,46
7	Máquina Lavar Roupas Capacidade: 12 KG, Voltagem: 220	347457	und	01	2.816,00	2.816,00
8	Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás , Material: Aço , Diâmetro: 60 C	453490	und	10	326,10	3.261,00
9	Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Bandeja: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 220 Volts, Boca 22 , Capacidade Moagem: 300 KG /H, Potência Motor: 1,25 H	451437	und	01	4.809,49	4.809,49
10	Ferro Passar Roupas Tipo: Elétrico Vapor E Spray , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Base Cerâmica Gliss , Potência: 1.200	607777	und	04	354,61	1.418,44
11	Espremedor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável , Capacidade Jarra: 1 L, Potência: 1/3 CV, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Tampa, Copo, Peneira E 2 Castanhas	620324	und	02	490,76	981,52
12	Misturador / Amassadeira Material: Ferro Fundido Nodular , Capacidade: 25 Kg L, Tipo Motor: 1 Cv, Velocidade: 50 Rpm , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Pás Fixas Com Acabamento Em Estanho, Montadas Em M	609290	und	01	13.309,33	13.309,33
13	Processador Alimentos Material Corpo: Aço Inoxidável , Quantidade Disco: 6 UN, Função Disco: Ralador, Fatiador, Desfiador , Tensão: 220	405327	und	01	6.116,44	6.116,44
14	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Automático , Comprimento: 1.770 MM, Largura: 1.178 MM, Altura: 850 MM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos , Quantidade Bocas: 8 UN, Aplicação: Restaurante	255374	und	01	6.747,76	6.747,76
15	Forno Microondas Capacidade: 32 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características	473582	und	02	857,33	1.714,66

	Adicionais: Alarme Sonoro					
16	Modeladora Massa Panificação Tipo: Trifásica , Dimensões: 960 X 1465 X 720 CM, Potência Motor: 1,5 HP, Tensão Alimentação: 220/380 V, Consumo: 1,1 KW, Capacidade Produção: 60 Unid/H	615724	und	01	7.861,28	7.861,28
17	Máquina Fatiadora Material: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Alemão , Diâmetro: 370 MM, Potência: 5 HP, Tipo Motor: Monofásico , Frequência: 60 Ciclos E 580 Giros Lâmina /Minuto , Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Processamento Carnes	230201	und	01	9.364,21	9.364,21
18	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Inox , Capacidade: 12 L, Potência Motor: 1/2 CV, Quantidade Velocidade: 6 , Características Adicionais: Com Três Batedores Bivolt. Seis Ou Mais Velocidade , Tensão Alimentação: Bivolt	609345	und	01	5.168,96	5.168,96
19	Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Material Queimador: Alumínio , Funcionamento: Gás , Comprimento: 150 CM, Largura: 60 CM, Altura: 21 C	611726	und	01	4.139,63	4.139,63
20	Descascador Batata Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 KG, Potência: 1/2 HP, Voltagem: 110/220	376259	und	02	3.457,79	6.915,58
21	Balcão Térmico Material: Mdf E Granito , Comprimento: 330 CM, Largura: 110 CM, Altura: 157 CM, Componentes: Banho Maria E Placa Fria , Características Adicionais: Vitrine Protetora De Saliva E Iluminada De Led , Quantidade Recipiente: 14 UN, Tipo Recipientes: Com Alças Móveis E Tampa	446195	und	01	15.296,30	15.296,30
22	Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Material Depósito: Policarbonato , Tipo: 2 Depósitos , Capacidade: 30 L, Tensão: 220 V, Potência: 278 W, Aplicação: Servi Bebidas Frias , Características Adicionais: Pingadeira Removível	434625	und	02	2.968,43	5.936,86
23	Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo: 1 Despósito , Capacidade: 100 L, Tensão: 230 V, Aplicação: Servi Bebidas Frias , Consumo: 0,37 KW/	356886	und	01	6.826,36	6.826,36
24	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 150 KG, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Plataforma Chapa De Aço , Tipo: Digital , Base: Fixa	325312	und	01	1.915,00	1.915,00
25	Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 50	430493	und	01	2.815,79	2.815,79
VALOR TOTAL:						R\$ 151.002,02

1.1.1. Os LICITANTES VENCEDORES deverão atentar para as seguintes exigências e especificidades:

1.1.1.1. Nos rótulos devem constar selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

1.1.1.2. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.1.1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Os licitantes devem cadastrar suas propostas tendo como base o Termo de Referência, especialmente a tabela constante do subitem 1.1., acima, evitando, com isso, eventuais diferenças existentes entre o cadastrado no Sistema “Comprasnet” e o previsto neste Termo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da homologação do certame, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais permanentes, visando a utilização dos maquinários e equipamentos relacionados nestes Termo com o objetivo de apoio para o Setor de Aproveitamento (refeitórios, cozinha e padaria), atendendo as necessidades do Comando da 3ª Bda Inf Mec e Organizações Militares Vinculadas

A aquisição dos materiais justificam-se pela constante preocupação da Chefia desta Unidade no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e logísticas, decorrentes de suas atividades de apoio e alimentação de todo o efetivo no complexo, mantendo assim o elevado nível de capacitação operacional, logística e administrativa, melhorando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Organização Militar.

Por conseguinte, se faz necessária a ação da Chefia desta Unidade em adquirir os materiais nas quantidades previstas a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, em razão dos apoios às OM apoiadas.

O Setor de Aproveitamento dispõe de uma cozinha industrial composta por caldeirões a vapor direto, fogões industriais, fornos, equipamentos gerais de padaria e açougue, câmaras de resfriamento e de congelamento, padaria, além de um efetivo de aproximadamente 20 (vinte) militares, entre cozinheiros, apoio, garçons e padeiros. Tal aquisição de materiais referentes ao Serviço de Aproveitamento proverá a logística de alimentação, estocagem e qualidade de alimentação para todo o efetivo das Organizações Militares de Cristalina/GO, Cmdo 3ª Bda Inf Mec, a saber: Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia C 3ª Bda Inf Mec), 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada (6ª Cia Com Mec) e 23º Pelotão de Polícia do Exército (23º Pel PE). Aproximadamente (450) quinhentos militares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969)

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. Garantia da contratação.

4.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Pastor Roberval Leite Andrade, s/nº, Centro, Cristalina–GO, CEP: 73.850-000. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a quinta-feira nos horários de 08h30min às 12h00 e das 13h00 às 16h30 e na sexta-feira de 08h00 às 11h30min. Horário de Brasília-DF.

5.2. O empenho será confeccionado no tipo ordinário, NÃO permitindo desta forma a entrega parcelada e o pagamento individual por entrega. Caso haja atraso na entrega do bem a empresa será notificada conforme previsto na lei 14.133/2021.

5.3 Deverão ser seguidas as seguintes diretrizes nas entregas do material:

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

O termo de contrato será substituído pelo instrumento equivalente - Ata de registro de preços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado para fins de contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 151.002,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.002,02 (cento e cinquenta e um mil, dois reais, dois centavos), conforme custos apostos no item “1.1.” deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160100;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO PATRICK CORREA LOPES

Chefe do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 15:03:30.

LUAN FERREIRA LEAO

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 09:33:58.